



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N.º 273/2010

ASSUNTO: Esclarecimentos sobre a Concorrência Pública nº 01/2010

Fortaleza, 07 de maio de 2010.

**Prezados Senhores,**

Em resposta a questionamento enviado por empresa interessada em participar da Concorrência Pública nº 01/2010, informamos, conforme manifestação do Departamento de Engenharia e da Comissão Permanente de Licitação do TJCE, o que se segue:

**Questionamento 1:** "Foi inserido ao processo a planilha orçamentária onde constam os itens orçamentários com suas quantidades e preços unitários de forma a se obter o valor global máximo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Deveremos manter todos os quantitativos estabelecidos nas planilhas orçamentárias constantes do edital ou se poderemos alterá-la?

Caso sejam identificados nos projetos, parte integrante do edital, itens não constantes nas planilhas orçamentárias, se poderemos inseri-los nas citadas planilhas"

**Resposta:** Entendemos que será de inteira responsabilidade da proponente o fornecimento dos materiais e serviços em quantidades necessárias à execução total e completa da empreitada solicitada no Termo de Referência, sendo as planilhas orçamentárias constantes no Anexo 03 meramente informativas. Para permitir a correta avaliação das propostas e dos serviços a serem executados as proponentes devem indicar em sua proposta todos os itens com o nível de detalhamento e totalização exposto como modelo no Anexo 03, sendo aceito o acréscimo de itens e alterações de quantidades. As quantidades informadas no Anexo 03 são consideradas como as mínimas a serem fornecidas, portanto somente serão aceitas alterações para quantidades superiores ao solicitado no referido Anexo.

**Questionamento 2:** "Consta no subitem 4.5.1 o seguinte:

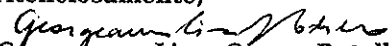
*A qualificação econômico-financeira dos licitantes será avaliada de acordo as exigências contidas neste item, os quais terão como base os dados do balanço patrimonial das demonstrações contábeis do exercício social, relativo ao ano de 2009, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei...*

A Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787/2007 estabelece que o balanço patrimonial das demonstrações contábeis do exercício social do ano de 2009, ano calendário 2008, será considerado válido até 30 de Junho de 2010.

**Será aceito o balanço patrimonial das demonstrações contábeis do exercício social, ano de 2009, ano calendário 2008, devidamente registrado na Junta Comercial e apresentado na forma da Lei, para atender o subitem 4.5.1 do edital?"**

**Resposta:** Para que a empresa atenda ao subitem 4.5.1 do edital é necessário que esteja enquadrada na Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 787 de 2007, com todas as condições nela impostas. Portanto, a empresa terá que subsidiar a Comissão Permanente de Licitação, anexando documentos comprobatórios para a perfeita análise do item ora questionado, ou seja, provar que adota a ECD - Escrituração Contábil Digital.

Atenciosamente,

  
Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As Empresas interessadas em participar da Concorrência nº 01/2010.